



LEI ORDINÁRIA Nº 774

de 08 de abril de 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 312,5 m² (trezentos e doze e meio metros quadrados), a Igreja Católica "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Católica "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", uma área de 312,5 m² (trezentos e doze e meio metros quadrados), de propriedade do Município, através de Escritura Pública de Doação, conforme matrícula 25.546, de 12 de setembro de 1990, CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja área tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: 12 m de fundos com o terreno de Oswaldo de Almeida Mattos;

Ao Sul: 12 m de frente com a Rua Ver. Arthur de Oliveira;

A Leste: 25 m com terreno Asamu Oseko;

A Oeste: 25 m com terreno de João Freire de Oliveira.

Art. 2º.

A área de que trata o artigo 1o, destina-se a construção da Casa Paroquial da Igreja Católica "Nossa Senhora do perpétuo Socorro", no Município de Antônio João-MS

Art. 3º.

O encargo da donatária, contido no Art. 2º desta Lei, deverá ser cumprido no prazo de 02 (dois) anos contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, sob pena de revogação da liberalidade, com a reversão ao patrimônio do Município da área doada, sem ônus para este.

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 774/2005 - 08 de abril de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em